

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CONTRATO Nº 20211035

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, 470, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.484.111/0001-44, representado pelo(a) Sr.(a) ALEXY BRITO DE SALES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 680.481.142-91, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINARIO MENDES, 01, LIBERDADE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, residente na , Benevides-PA, portador do(a) CPF 636.366.622-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-043 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (Eletrodoméstico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) do Municipal de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067314	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Liquidificador Doméstico - 500W, 4 lâminas, velocidades, 2,2 ou superior. Liquidificador modelo doméstico (características mínimas) - capacidade de 02 (dois) litros, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 w, consumo mínimo 0,14 kWh/h, tensão 220 volts.	UNIDADE	10,00	390,360	3.903,60
067316	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Ferro Elétrico a vapor para passar roupa, 220v (características mínimas) sola em Durilium com 64 saídas de vapor: passa mais rápido, não deixa brilho nas roupas fio afastado das roupas, mais facilidade ao passar Jato de vapor contínuo 0 - 20 g + extravapor de 90 g/min: ideal para amassados e rugas mais resistentes vapor vertical: para alisar roupas no cabide e cortinas Reservatório de alta capacidade: mínimo de 270ml Sistema de autolimpeza do reservatório.	UNIDADE	14,00	632,090	8.849,26
067319	FREEZER HORIZONTAL 166LTS Freezer Horizontal 166 Litros - linha branca: (características mínimas): Dupla função: freezer e conservador tampa: balanceada fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer pés niveladores: permitem o perfeito nivelamento do produto puxadores ergonômicos dreno de degelo frontal: água do degelo escoar pelo dreno, facilitando o recolhimento Capacidade Bruta: 155 L Capacidade Líq: 154 L Altura (mm): 900 Largura (mm): 653 Profundidade (mm): 730 Altura embalado (mm): 995 Largura embalado (mm): 715 Profundidade embalado (mm): 765 Largura embalado (mm):	UNIDADE	7,00	2.070,670	14.494,69

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



715 Profundidade embalado(mm) :
 765 Peso Líquido (Kg)
 : 43.5 Peso Bruto (Kg): 51.5 Tensão
 (V) : 127/220
 Frequência (Hz): 60 consumo (KWh/mês) 127
 V : 49.7
 Consumo (KWh/mês) 220 V : 44.4 garantia mínima
 de 12
 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e
 às
 resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de
 2009 do
 CONMETRO.

067322	FREEZER HORIZONTAL 305LTS	UNIDADE	10,00	2.753,630	27.536,30
--------	---------------------------	---------	-------	-----------	-----------

Freezer Horizontal 305 Litros - linha branca:
 (características
 mínimas): Gabinete interno em aço
 galvanizado com cantos
 arredondados capacidade (lts)
 305 Número de portas 2
 Consumo (Kw/h) 56,4
 Congelamento rápido Dreno de
 degelo Função
 refrigerador painel eletrônico Controle de
 temperatura
 Rodízios Conteúdo da embalagem 1 Freezer e
 manual de
 instruções Voltagem 220V Dimensões
 aproximadas do
 produto - cm (AxLxP) 93,7x100,3x65cm
 Peso aproximado
 do produto (Kg) 58Kg Garantia do
 Fornecedor 12 meses
 tomada de acordo com às normas da
 ABNT e às resoluções
 nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de
 2009 do CONMETRO
 tomada de acordo com às normas da
 ABNT e às resoluções
 nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de
 2009 do
 CONMETRO.

067325	FREEZER VERTICAL 580LTS	UNIDADE	1,00	5.168,650	5.168,65
--------	-------------------------	---------	------	-----------	----------

FREEZER VERTICAL 580 LITROS (-30°C) - Freezer
 vertical
 com temporizador, capacidade 580 litros, com
 05
 gavetas, 01 porta, com degelo automático ou manual
 Portas
 reversíveis Iluminação interna: melhora a
 visualização dos
 alimentos mesmo no caso de ausência
 de luz no ambiente
 externo CFC-FREE Compartimento de
 congelamento rápido:
 área do freezer reservada para
 congelamento rápido dos
 produtos Congelamento rápido:
 perfeito para congelar
 rapidamente os alimentos
 mantendo suas características
 Gavetas rasas
 removíveis: além de incluírem travas de
 segurança Pés
 estabilizadores com rodízio para garantir
 o
 nivelamento do freezer, facilitando o fechamento da
 porta, dando estabilidade ao produto e permitindo a
 remoção para
 limpeza local Console aproveitável
 Sistema exclusivo que
 facilita a abertura e reabertura
 da porta, sem alterar a vedação
 e o desempenho do
 freezer Compartimento para fôrmas de
 gelo. Controle de
 congelamento na parte frontal com luzes
 indicativas do
 funcionamento Gavetas removíveis super
 resistentes.
 Tensão elétrica 220Volts. Apresentar selo Procel
 de
 baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses
 e
 assistência técnica local comprovada.

067326	FRIGOBAR 80LTS	UNIDADE	10,00	1.230,880	12.308,80
--------	----------------	---------	-------	-----------	-----------

Frigobar - (características mínimas) - com capacidade
 bruta
 de 80 Litros com compartimento na porta, gaveta
 na parte
 inferior, grades reguláveis, dimensões
 mínimas sem
 embalagem de 63,2x48,2x51,9 alt. x larg. x
 prof. (cm), Pés
 niveladores, Iluminação interna,
 Termostato, Bandeja de
 degelo peso sem embalagem de 24
 kg Cor Branca Voltagem

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



	de 220V.				
067331	LAVADORA AUTOMÁTICA 15KG Lavadora Automática 15kg - (características municipais) - Linha branca: (Características mínimas): Painel Eletrônico Touch Água Fria Voltagem 220V 04 níveis de água 05 ciclos de lavagem material do cesto inox Funções: Lava, Enxagua e Centrífuga Dispenser Filtro Pega Fiapos Consumo Classe A 12 meses de garantia do fabricante.	UNIDADE	7,00	2.288,870	16.022,09
067332	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-PROFISSIONAL Lavadora de alta pressão semi - profissional - (características mínimas) Conf. Especificação abaixo: Pressão 1700 libras/120bar aproximadamente, Capacidade mínima 500 litros/hora, mangueira de 5 Metros antitorção, pistola com trava de Segurança, lança c/regulagem do jato e acessórios p/aditivo, voltagem 220 v ou bivolt, potencia 2,5 kw, garantia de 01 ano do fornecedor, Dimensões aprox. 360 l x 935 a x 375mm p, peso 26 kg, Manual do fabricante e lista de assistência técnica autorizadas.	UNIDADE	5,00	1.981,650	9.908,25
067334	MULTIPROCESSADOR Multiprocessador - (Características mínimas): 700 Watts de potência Gaveta para guardar os acessórios 2 velocidades + pulsar 22 funções diferentes: como liquidificar, picar, emulsificar, ralar fino, ralar grosso, fatiar fino, fatiar grosso, processar, etc. Acessório liquidificador: copo com 1,25 L de capacidade total e tigela de 2 L de capacidade total. Bocal grande: para acrescentar ingredientes mais facilmente. Base antiderrapante que proporciona maior segurança. VOLTAGEM: 220 V CONSUMO: 1,7 kW/h*/mês. Garantia de 12 meses do fabricante.	UNIDADE	7,00	589,830	4.128,81
067335	REFRIGERADOR DUPLEX 300LTS Refrigerador Duplex 300L - linha branca: (características mínima) prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador - prateleira tempero na mesa Espaço horta - gaveta para legumes prateleira para garrafas de 2,5lts prateleiras aramadas no refrigerador prateleira para garrafas pets forma para gelo porta-ovos separador e protetor de garrafas rodízios e pés reguláveis Capacidade de armazenagem total (L) 337 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 263 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 74 Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco Consumo (kWh) 45 Tensão/Voltagem 220V Garantia 12 meses tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.	UNIDADE	7,00	1.889,950	13.229,65
067336	REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA - Refrigerador duplex sistema Frost Free, Com capacidade mínima de 300L. Dimensões aproximadas: 611 x 1656 x 751 mm com porta provida de puxador frio sob pressão um congelador, bandeja, gaveta de legumes com controle de umidade, porta-lata removível, prateleiras da porta removíveis e reguláveis. Baixo	UNIDADE	7,00	1.718,000	12.026,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



	consumo de energia (Procel A), alimentação 220Volts, cor branca.				
067337	SANDUICHEIRA/GRILL Sanduicheira/Grill Compacta - (Características mínimas): Prepara 02 pães funciona como grill design moderno e compacto com alça fria e trava de segurança revestimento interno antiaderente Placas idênticas que grelham por igual os dois lados lâmpadas sinalizadoras que facilitam o preparo com lâmpada piloto e porta fio potência de 540W Voltagem de 220V	UNIDADE	7,00	299,000	2.093,00
077392	FREEZER HORIZONTAL 300 LTS LINHA BRANCA Características mínimas: termostado de dupla função, 4 pés com rodízios e regulagem, bordas em alumínio, 300l de capacidade de armazenamento, degelo manual, condensador embutido, gabinete interno em chapa pré-pintada com cantos arredondados, gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência.	UNIDADE	3,00	3.080,070	9.240,21
077394	REFRIGERADOR 400 LITS Linha branca, capacidade do congelador 142 litros, capacidade do refrigerador 316 litros.	UNIDADE	9,00	2.980,000	26.820,00
078686	REFRIGERADOR 770 LITROS (INDUSTRIAL) com 04 portas Capacidade de armazenamento 770 Litros Prateleiras reguláveis, acabamento e revestimento em aço inox, 04 portas, Temperatura variável entre 0 a 5 graus Celsius No congelador a refrigeração deve situar-se abaixo de 0°C com sistemas de placas refrigeradas (4) resistências no quadro das portas medidas aproximadamente: 1200 mm de frente, 660 mm de profundidade, 1950 mm de altura Voltagem 220V. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	UNIDADE	2,00	5.713,000	11.426,00
078687	REFRIGERADOR DOMESTICO DE 01 PORTA Característica mínimas - cor: branco voltagem: 220v consumo de energia: 35,5 kwh/mês classificação energética: a capacidade bruta: mínimo de 300l capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 35l capacidade total: mínimo de 300l controle de temperatura: localizado no painel frontal frost free no congelador gavetão de legumes transparente: espaço ideal para verduras, frutas e legumes resfriamento extra: mantem os alimentos congelados, liberando espaço no congelador.	UNIDADE	21,00	1.933,000	40.593,00
				VALOR GLOBAL R\$	217.748,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 217.748,31 (duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-043 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-043, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-043.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1717.123610002.2.199 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 158.635,07, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.212 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 59.113,24 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-043, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALEXY BRITO DE SALES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 30 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ(MF) 31.484.111/0001-44
CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI
CNPJ 10.853.063/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____